Lei Municipal Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995
Alterada pela Lei Nº 2.608 de outubro de 2013

Resolução Nº 98– 18 de junho de 2025.

Dispõe do deferimento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação do Sopão Social Divina Providência.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em suareunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidaspela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308/2007, de 14 de dezembro, trata das entidades e organizações de assistência social, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução nº 109/2009 (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional

Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro - Quixadá – Ceará - CEP: 63.900-153
Email: cmasqxda@outlook.com / 88 9 8196-2996

Lei Municipal Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995
Alterada pela Lei Nº 2.608 de outubro de 2013

de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016, que trata sobre as Políticas Píblicas para a promeira infância;

Considerando a apresentação do relatório de visita realizado pela Comissão de Monitoramento do CMAS e o cumprimento dos requisitos preconizados nas normativas da Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de registro da Organização da Sociedade Civil Associação do Sopão Social Divina Providência, CNPJ: 48.778.036/0001-27, neste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 18 de junho de 2025.

Ingrid Castro Dantas
Presidente do CMAS
(Gestão 2024-2025)

Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro - Quixadá – Ceará - CEP: 63.900-153
Email: cmasqxda@outlook.com / 88 9 8196-2996